



**DECRETO Nº 5.138/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

***“DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA META BIMESTRAL DE ARRECADAÇÃO DO 1º, 2º E 3º BIMESTRES DE 2025”.***

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira;

**CONSIDERANDO** que a arrecadação verificada no 1º bimestre de 2025 alcançou R\$ 14.449.235,96, representando déficit de R\$ 2.965.747,64 em relação à meta de R\$ 17.414.983,60, correspondendo a 82,97% da meta estabelecida;

**CONSIDERANDO** que a arrecadação verificada no 2º bimestre de 2025 alcançou R\$ 13.128.987,56, representando déficit de R\$ 1.021.397,26 em relação à meta de R\$ 14.150.384,82, correspondendo a 92,78% da meta estabelecida;

**CONSIDERANDO** que a arrecadação verificada no 3º bimestre de 2025 alcançou R\$ 18.355.209,60, representando superavit de R\$ 2.871.504,61 em relação



à meta de R\$ 15.483.704,99, porém no montante correspondente ao semestre ainda representou um déficit de R\$ 1.022.012,61 correspondendo a 97,8% da meta estabelecida;

**CONSIDERANDO** que as despesas empenhadas no período acumulado totalizaram R\$ 48.874.362,35, enquanto a arrecadação efetiva foi de R\$ 46.027.060,80 evidenciando desequilíbrio fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de adoção de medidas para assegurar o cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o contingenciamento e limitação de empenho das dotações orçamentárias constantes do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2025, no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), equivalente ao déficit projetado acrescido de margem de segurança de 7,63%.

**§ 1º** O contingenciamento tem por objetivo adequar o ritmo de execução orçamentária ao comportamento da receita, visando ao cumprimento das metas fiscais.

**§ 2º** O montante do contingenciamento poderá ser ajustado conforme a evolução da arrecadação nos próximos bimestres.

**Art. 2º** O contingenciamento será aplicado sobre as seguintes categorias de despesa, conforme distribuição constante do Anexo I:

- I** - Despesas de custeio discricionárias - **60%** do contingenciamento;
- II** - Despesas de investimento - **30%** do contingenciamento;
- III** - Despesas com obras em andamento - **10%** do contingenciamento.



**§ 1º** Ficam preservadas do contingenciamento:

- Despesas com pessoal e encargos sociais;
- Despesas com juros e encargos da dívida;
- Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- Despesas com ações essenciais de saúde e educação;
- Transferências constitucionais obrigatórias;
- Despesas com manutenção de serviços essenciais.

**Art. 3º** Fica estabelecido limite mensal de empenho de **R\$ 8.000.000,00** para os próximos bimestres, sujeito a revisão conforme evolução da arrecadação.

**Art. 4º** Os órgãos deverão apresentar cronograma de adequação no prazo de 10 dias, priorizando:

- Cumprimento de contratos essenciais;
- Manutenção de serviços básicos à população;
- Finalização de obras em estágio avançado.

**Art. 5º** A Secretaria de Administração e Finanças realizará monitoramento quinzenal, podendo propor ajustes nas medidas de contingenciamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 06 de agosto de 2025.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal



## ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DO CONTINGENCIAMENTO

### Análise da Situação Fiscal

| INDICADOR                  | 1º BIMESTRE       | 2º BIMESTRE       | 3º BIMESTRE      | ACUMULADO        |
|----------------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|
| <b>Meta de Arrecadação</b> | R\$17.414.983,60  | R\$14.150.384,82  | R\$15.483.704,99 | R\$47.049.073,41 |
| <b>Arrecadação Efetiva</b> | R\$14.449.235,96  | R\$13.128.987,56  | R\$18.448.837,28 | R\$46.027.060,80 |
| <b>Déficit/Superavit</b>   | (R\$2.965.747,64) | (R\$1.021.397,26) | R\$ 2.965.132,29 | R\$ 1.022.012,61 |
| <b>% de Cumprimento</b>    | 82,97%            | 92,78%            | 118,88%          | 97,82%           |

### Situação das Despesas

| INDICADOR           | 1º BIMESTRE      | 2º BIMESTRE      | 3º BIMESTRE      | ACUMULADO        |
|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>EMPENHADO</b>    | R\$18.563.163,88 | R\$12.884.957,42 | R\$17.426.241,05 | R\$48.874.362,35 |
| <b>LIQUIDADO</b>    | R\$10.378.502,75 | R\$12.351.368,74 | R\$13.872.380,01 | R\$36.602.251,50 |
| <b>% LIQUIDAÇÃO</b> | 55,90%           | 95,86%           | 79,61%           | 74,89%           |

### Distribuição do Contingenciamento por Categoria

| CATEGORIA DE DESPESA          | VALOR CONTINGENCIADO    | PERCENTUAL  |
|-------------------------------|-------------------------|-------------|
| <b>Custeio Discricionário</b> | R\$ 660.000,00          | 60%         |
| <b>Investimentos</b>          | R\$ 330.000,00          | 30%         |
| <b>Obras em Andamento</b>     | R\$ 110.000,00          | 10%         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 1.100.000,00</b> | <b>100%</b> |

### Projeção e Metas de Recuperação

| BIMESTRE           | META REVISADA     | AÇÕES NECESSÁRIAS                 |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| <b>4º Bimestre</b> | R\$ 16.200.000,00 | Implementar medidas de incremento |
| <b>5º Bimestre</b> | R\$ 17.000.000,00 | Avaliar revisão de alíquotas      |
| <b>6º Bimestre</b> | R\$ 18.500.000,00 | Compensar déficit acumulado       |